

de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Setembro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 244, I Série-A, de 19 de Outubro de 1999)

Aviso n.º 167/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 23 de Setembro de 1999, o Director-Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 115 da OIT, relativa à protecção dos trabalhadores contra as radiações ionizantes, adoptada em Genebra em 21 de Junho de 1960, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 6 de Setembro de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Portugal é Parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 26/93, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 193, de 18 de Agosto de 1993, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 169/99, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Setembro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 244, I Série-A, de 19 de Outubro de 1999)

Aviso n.º 168/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 23 de Setembro de 1999, o Director-Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 144 da OIT, relativa às consultas tripartidas destinadas a promover a execução das normas internacionais do trabalho, adoptada em Genebra em 21 de Junho de 1976, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 6 de Setembro de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Portugal é Parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 63/80, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 1980, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 170/99, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Setembro de 1999. — *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D.R. n.º 244, I Série-A, de 19 de Outubro de 1999)

《國公報》第一組-A 之八月五日第 175/99 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十月十九日第 244 期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 167/99 號

茲按上級命令公布：作為一九六零年六月二十一日在日內瓦通過之國際勞工組織第 115 號關於《保護工人以防電離輻射公約》保管人之國際勞工組織總幹事透過一九九九年九月二十三日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年九月六日通知該公約適用於澳門地區。

葡萄牙為《保護工人以防電離輻射公約》之締約方，該公約獲公布於一九九三年八月十八日第一百九十三期《共和國公報》第一組-A 之八月十八日第 26/93 號命令通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年八月五日第一百八十一期《共和國公報》第一組-A 之八月五日第 169/99 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十月十九日第 244 期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 168/99 號

茲按上級命令公布：作為一九七六年六月二十一日在日內瓦通過之國際勞工組織第 144 號關於《三方協商促進履行國際勞工標準公約》保管人之國際勞工組織總幹事透過一九九九年九月二十三日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年九月六日通知該公約適用於澳門地區。

葡萄牙為《三方協商促進履行國際勞工標準公約》之締約方，該公約獲公布於一九八零年八月二日第一百七十七期《共和國公報》第一組之八月二日第 63/80 號命令通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年八月五日第一百八十一期《共和國公報》第一組-A 之八月五日第 170/99 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十月十九日第 244 期《共和國公報》第一組-A)